

(Processo n.º 60/84)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 312/84

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.985, as seguintes Subvenções e Auxílios:

À Associação dos Munc. da Micro-Região M. R. D@ \$3.000.000,
Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.....@ \$1.000.000,
À Caixa Escolares@ \$ 500.000,
A Clubes recreativos e Esportivos@ \$5.000.000,
Assistência a Indigentes e Desvalidos.....@ \$5.000.000,

ART. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento para 1.985;

ART. 3º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade, até o mês de fevereiro do ano subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 26 de novembro de 1984


Lourival Lourenço Ferreira

Prefeito Municipal